



DISPENSA Nº 0106/2025
PROCESSO ADM: 5663/2025

Natividade-RJ, 28 de agosto de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ – SPRINTER PLACA RIU 9H62, CHASSI 8AC907643NE225087 ANO 2022, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM () NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação () Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

() Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e

contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	EMBREAGEM SECA MONODISCO	UND	01	R\$ 6.217,16	R\$ 6.217,16
2.	VOLANTE DO MOTOR DUPLA MASSA	UND	01	R\$ 8.072,64	R\$ 8.072,64
3.	BOMBA DO LIQUIDO DO ARREFECIMENTO	PC	01	R\$ 1.470,51	R\$ 1.470,51
4.	VEDAÇÃO METAL, UM ACAMADA	PC	01	R\$ 120,30	R\$ 120,30
5.	BRAÇO TENSOR TRANSVERSAL LADO DIREITO	PC	01	R\$ 2.598,65	R\$ 2.598,65
6.	BRAÇO TENSOR TRANSVERSAL LADO ESQUERDO	PC	01	R\$ 2.618,15	R\$ 2.618,15
7.	LIQUIDO ARREFECIMENTO – G400	UND	04	R\$ 57,41	R\$ 229,64
SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	DIAGNÓSTICO DE RECUPERAÇÃO DA AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ – SPRINTER, PLACA: RIU 9H62. <ul style="list-style-type: none"> • Volante da árvore de manivelas, remover, instalar (embreagem removida). • Substituir o líquido de arrefecimento, inclusive o agente anticorrosivo. • Bomba do líquido de arrefecimento, remover, instalar, substituir, se necessário. • Reservatório de compensação do líquido de arrefecimento, remover, instalar. • Placa de pressão da embreagem ou disco de arrasto, remover, instalar. • Remover e instalar a caixa de mudanças mecânica. • Sangrar o acionamento da embreagem. • Braço tensor transversal esquerdo e direito inferior do eixo dianteiro, remover, instalar. 	SERV	01	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 26.327,05** (vinte e seis mil trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATMAT/CATSER prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo



fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa RIU 9H62, é veículo fundamental para o transporte de pacientes, especialmente aqueles que necessitam de cuidados emergenciais, suporte pré-hospitalar e atendimento humanizado durante o deslocamento até unidades de saúde. Trata-se de equipamento imprescindível para a Secretaria Municipal de Saúde de Natividade/RJ, garantindo a agilidade e a segurança no atendimento médico de urgência e emergência. A inoperância da ambulância tem comprometido significativamente a capacidade da Secretaria em prestar serviços essenciais de transporte sanitário, ocasionando atrasos no socorro e dificuldades no acesso dos pacientes aos tratamentos e atendimentos adequados. A paralisação prolongada representa um risco à saúde pública, podendo agravar o estado clínico dos pacientes e impactar negativamente a qualidade do atendimento oferecido.

Diante disso, faz-se necessária a recuperação do veículo, para restabelecer sua plena funcionalidade e assegurar a continuidade do serviço de transporte de pacientes, atendendo às normas técnicas, requisitos de segurança e exigências da legislação sanitária vigente.

A Secretaria Municipal de Transportes realizou avaliação técnica preliminar, constatando a necessidade de suprimento de peças e insumos específicos para o modelo Mercedes-Benz Sprinter, visando o reparo completo e a restauração da ambulância. A quantidade de peças e insumos solicitados foi definida com base nesta avaliação técnica, fundamentada no diagnóstico visual do veículo, sintomas operacionais apresentados e na experiência técnica relativa à manutenção do modelo Sprinter.

Os componentes solicitados são essenciais ao funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos, de suspensão, freios, motor e demais dispositivos necessários à operação segura e eficiente da ambulância. As especificações atendem rigorosamente às características originais de fábrica do veículo.

Essa contratação deverá contemplar todas as etapas do serviço técnico, incluindo desmontagem, inspeção detalhada, substituição de peças danificadas, remontagem, ajustes e testes operacionais. Tais procedimentos são indispensáveis para garantir que a ambulância



retorne às condições ideais de uso, com segurança, desempenho e confiabilidade para o atendimento emergencial da população.

Considerando a necessidade de contratação de serviço especializado para a **recuperação de veículo pertencentes à frota municipal**, e tendo em vista a diversidade de tipos de avarias, níveis de complexidade dos reparos e a urgência na devolução deste veículo ao serviço ativo, justifica-se a **dispensa por lote** com base nos seguintes pontos:

- Responsabilidade Técnica e Interdependência das Etapas: A natureza do serviço demanda a perfeita integração entre o fornecimento de peças específicas e a execução dos serviços de desmontagem, substituição, montagem, regulagem e testes. O fracionamento comprometeria a responsabilidade técnica única pela funcionalidade final da máquina, dificultando a atribuição de responsabilidade em caso de falhas ou defeitos posteriores;
- Custo de Celebração e Gestão de Múltiplos Contratos: A divisão do objeto entre fornecedores distintos (um para peças e outro para mão de obra) exigiria maior esforço administrativo na fiscalização, gerenciamento de prazos, garantias e conformidades técnicas, elevando o custo e a complexidade da contratação, sem ganhos proporcionais de economia ou eficiência;
- Justificativa para a não divisão em Itens: A divisão dos itens (peças e serviços) em lotes distintos tornaria a contratação menos eficiente, considerando a necessidade de compatibilidade técnica e cronológica entre os insumos e os serviços especializados. A separação poderia acarretar atrasos na execução, retrabalho ou até mesmo perda de garantia, caso um fornecedor alegasse que o defeito é decorrente de componente fornecido por outro;
- Concorrência e Concentração de Mercado: O mercado dispõe de empresas aptas a fornecer tanto os componentes quanto os serviços de forma integrada, sem prejuízo à ampla competitividade do certame. A adoção de empreitada integral garante maior segurança técnica e reduz os riscos operacionais, sem representar concentração indevida do mercado.

Dessa forma, a **formação de lote único para a contratação dos serviços de recuperação de veículo** se apresenta como a solução mais técnica, econômica e eficiente para atender às necessidades da administração, preservando a legalidade e o interesse público.



6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar e garantir o atendimento integral aos seguintes requisitos:

6.1.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de peças compatíveis com a da Ambulância Mercedes-Benz – Sprinter, Placa: RIU 9H62, Chassis: 8AC907643NE225087, Ano: 2022, bem como a prestação de serviços especializados para desmontagem, substituição de componentes, remontagem, regulagem, teste e calibração da máquina, conforme relação de itens fornecida pela Secretaria Municipal de Transportes;

6.1.2. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, compatíveis com os padrões técnicos do fabricante, observando-se a equivalência de desempenho e durabilidade. Não serão aceitos itens remanufaturados, reconicionados ou usados;

6.1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e experientes na manutenção de veículos automotores, especialmente Mercedes-Benz Sprinter / ambulância, sendo exigida a comprovação de capacidade técnica mediante atestados de desempenho anterior, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, os prazos acordados, os procedimentos de montagem e desmontagem, os ajustes de pressões e calibração dos sistemas da transmissão e da embreagem, conforme orientação técnica do fabricante;

6.1.5. O fornecimento das peças e a execução dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo estipulado no item ITEM 10, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais vinculados à frota municipal.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Serviço Contratado por escopo
 Com dedicação exclusiva de mão de obra

7.1 NATUREZA DO OBJETO:

- Comum Especial



8. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 4520-0/01.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo.

9.4 As propostas serão recebidas até o dia 02/09/2025 até às 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

9.4.1 A divulgação do resultado: 03/09/2025, hora: 14:00.

9.4.2. Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

9.5. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

9.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos



editais que enquadrarem no Art. 75, , incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

9.5.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

9.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

9.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

9.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

9.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



9.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.9. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

9.9.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:



10.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e deverá ser entregue conforme solicitado e acordado pela Secretaria Municipal de Saúde, Natividade/RJ, 28380-000, nos horários das 07h às 11h e das 12h às 16h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

10.2. Para os casos eventuais que possam surgir ao longo da garantia das peças e serviços prestados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar atendimento da Empresa contratada requerendo o profissional, que deverá atender no prazo máximo de 6h (seis horas).

10.3. O deslocamento do profissional até o local de entrega do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. Será responsabilidade exclusiva de a CONTRATADA arcar com as obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias dos profissionais disponibilizados. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Natividade/RJ.

11. DA SUB CONTRATAÇÃO:

11.1. Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

12.2. Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de serviços em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.



13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

13.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada obrigar-se-á:



14.1.1. Executar o serviço no local e prazos designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

14.1.2. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

14.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o produto em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.1.6. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

14.1.7. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. O Contratante obrigar-se-á:

15.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

15.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.



16. SANÇÕES:

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

16.2. Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Municipal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2025:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.39.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00

18. DA EXECUÇÃO:

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Fiscal do Contrato: Sirlei Mendes de Amorim	Portaria – GP: 701/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Gestor do contrato: Natália da Silveira Veríssimo	Portaria - GP: 701/2025



20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTES:

20.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

20.2 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

21. CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

21.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2. Ficará aberto o prazo de (24) vinte e quatro horas para recurso após a publicação do resultado.

21.3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparada na Lei federal 14.133/21.

21.4. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmmn@gmail.com.

Natália da Silveira Veríssimo
Secretária Municipal de Saúde